



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 2, de 31 de janeiro de 2018.

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 210, de 4 de novembro de 2019

Institui Comitê Gestor Permanente do Portal da
Transparência do Conselho Nacional do Ministério
Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e 158,
do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Conselho
Nacional do Ministério Público, composto dos seguintes integrantes:

I – CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Membro Auxiliar da Presidência, que
exercerá as funções de Coordenador; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 89, de 12
de junho de 2020)

II – FABÍOLA SUCASAS NEGRÃO COVAS, Membro Auxiliar da Presidência do
CNMP, que exercerá as funções de Coordenadora Adjunta; (Redação dada pela Portaria
CNMP-PRESI nº 173 de 21 de setembro de 2021)

III – Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral; (Redação dada pela Portaria CNMP-
PRESI nº 89, de 12 de junho de 2020)

IV – Secretário Processual; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 89, de 12
de junho de 2020)

V – Secretário de Comunicação Social; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº
89, de 12 de junho de 2020)

VI – Secretário de Planejamento e Orçamento; (Redação dada pela Portaria CNMP-
PRESI nº 89, de 12 de junho de 2020)

VII – Secretário de Administração; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 89,

de 12 de junho de 2020)

VIII – Secretário de Gestão Estratégica; e (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 89, de 12 de junho de 2020)

IX – Secretário de Gestão de Pessoas. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 89, de 12 de junho de 2020)

X – Revogado Portaria CNMP-PRESI nº 89, de 12 de junho de 2020

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I – discutir, elaborar e propor a implementação de medidas para atender às diretrizes do Manual do Portal da Transparência; e

II – sugerir alterações de aperfeiçoamento no Portal da Transparência do CNMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS